

- recebimento, leitura e revisão meticulosa dos artigos em três etapas: revisão preliminar (realizada pelos editores de seção, no recebimento do artigo), revisão e análise horizontal (peer review) atribuída a dois pareceristas colaboradores com escolaridade equivalente ou superior ao do autor, e revisão final;

- editoração da versão final e carregamento da revista eletrônica no Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER)/Open Journal System (OJS), do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações;

- edição da versão impressa, se for o caso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 10º As normas para elaboração do artigo científico estão dispostas no Anexo I desta Portaria.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 20 de fevereiro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria

ANEXO I NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO ARTIGO

O arquivo deve estar em formato WORD (.doc) 2003-2007 ou superior, conforme diretrizes constantes neste informativo;

O arquivo deve estar nomeado com nome do/a autor/a e item "CMG", por exemplo: "jorge_CMG";

O artigo deve ser estar em português e as correções de ortografia são de responsabilidade dos/as autores/as;

O nome dos/as autores/as, de 01 a no máximo 04, deve ficar na margem direita do texto logo abaixo do título;

Junto aos nomes em nota de rodapé deve constar o vínculo com a instituição de ensino superior e e-mail para contato;

Todas as seções serão escritas em Times New Roman, 12 com alinhamento justificado - diferentemente do título do artigo que será em tamanho 12, espaço simples, alinhamento centralizado e negrito;

Resumo (espaço simples, justificado, letra Times New Roman, 12, até 250 palavras) e Palavras-chave (até 4 palavras, separadas por ponto e vírgula espaço simples, letra Times New Roman, 12 e que não estejam no título do artigo, mas devem estar no corpo do resumo).

As palavras-chave, devem ser redigidas antes de iniciar o texto, separada por espaço entre 1,5 cm, antecedida da expressão Palavras-chave, seguida de dois pontos, separadas entre si por ponto e vírgula e finalizada com ponto. Devem ser grafadas com iniciais em letra minúscula, com exceção dos substantivos próprios e nomes científicos;

O texto do trabalho deve ter na introdução a contextualização geral do tema seguida dos objetivos do trabalho (geral e específicos), a questão problema e a metodologia, em seguida o capítulo do conteúdo discutido (desenvolvimento). Posteriormente, os capítulos dos resultados obtidos, das considerações finais e as referências, divididos por seção;

Ao final do trabalho a lista de referências deve incluir apenas as citadas durante o texto, apresentadas em ordem alfabética conforme normas da ABNT (NBR 6023:2002);

Imagens, tabelas, quadros e gráficos devem estar no corpo do texto em formato de imagem com boa qualidade de visualização e serem formatados para o tamanho de página A4 orientação "retrato", devem conter título enumerando-os na parte superior centralizado com fonte Times New Roman tamanho 12, e, a autoria na parte inferior em fonte Times New Roman tamanho 10;

O trabalho deve ter no mínimo 08 e no máximo 12 laudas, o corpo do texto em fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento simples entre linhas e alinhamento justificado;

As configurações das páginas devem ser: margem superior e esquerda 3,0cm e inferior e direita 2,5cm;

Destaques devem ser colocados em itálico (não utilizar negrito e sublinhado);

As citações podem ser diretas e indiretas no corpo do texto, devendo seguir as regras da ABNT. Citações diretas com até três linhas devem estar dentro do texto entre aspas seguidas da identificação (AUTOR, ANO, PÁGINA) e, citações diretas com mais de três linhas devem obedecer ao recuo de 4cm à direita, com fonte Arial tamanho 10 e espaçamento simples precedidas ou seguidas da identificação (AUTOR, ANO, PÁGINA);

Notas de rodapé apenas devem ser utilizadas para argumentos explicativos em fonte Times New Roman tamanho 9.

Imagens, tabelas, quadros e gráficos devem estar no corpo do texto em formato de imagem com boa qualidade de visualização e serem formatados para o tamanho de página A4 orientação "retrato", devem conter título enumerando-os na parte superior centralizado com fonte Times New Roman tamanho 12, e, a autoria na parte inferior em fonte Times New Roman tamanho 10;

O trabalho deve ter no mínimo 08 e no máximo 12 laudas, o corpo do texto em fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento simples entre linhas e alinhamento justificado;

As configurações das páginas devem ser: margem superior e esquerda 3,0cm e inferior e direita 2,5cm;

Destaques devem ser colocados em itálico (não utilizar negrito e sublinhado);

As citações podem ser diretas e indiretas no corpo do texto, devendo seguir as regras da ABNT. Citações diretas com até três linhas devem estar dentro do texto entre aspas seguidas da identificação (AUTOR, ANO, PÁGINA) e, citações diretas com mais de três linhas devem obedecer ao recuo de 4cm à direita, com fonte Arial tamanho 10 e espaçamento simples precedidas ou seguidas da identificação (AUTOR, ANO, PÁGINA);

Notas de rodapé apenas devem ser utilizadas para argumentos explicativos em fonte Times New Roman tamanho 9.

Imagens, tabelas, quadros e gráficos devem estar no corpo do texto em formato de imagem com boa qualidade de visualização e serem formatados para o tamanho de página A4 orientação "retrato", devem conter título enumerando-os na parte superior centralizado com fonte Times New Roman tamanho 12, e, a autoria na parte inferior em fonte Times New Roman tamanho 10;

O trabalho deve ter no mínimo 08 e no máximo 12 laudas, o corpo do texto em fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento simples entre linhas e alinhamento justificado;

As configurações das páginas devem ser: margem superior e esquerda 3,0cm e inferior e direita 2,5cm;

Destaques devem ser colocados em itálico (não utilizar negrito e sublinhado);

As citações podem ser diretas e indiretas no corpo do texto, devendo seguir as regras da ABNT. Citações diretas com até três linhas devem estar dentro do texto entre aspas seguidas da identificação (AUTOR, ANO, PÁGINA) e, citações diretas com mais de três linhas devem obedecer ao recuo de 4cm à direita, com fonte Arial tamanho 10 e espaçamento simples precedidas ou seguidas da identificação (AUTOR, ANO, PÁGINA);

Notas de rodapé apenas devem ser utilizadas para argumentos explicativos em fonte Times New Roman tamanho 9.

PORTARIA Nº 005/2025 - Gab. CMG/PA

Institui o Curso Internacional de Segurança de Autoridades (CISA) da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, e dá outras providências.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ (CMG), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, incisos XXIV e XXV da Lei nº 9.661, de 1º de julho de 2022; e

Considerando que a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará como uma de suas atribuições primordiais a programação, a orientação, a coordenação, a execução e o controle da segurança do Governador do Estado, do Vice Governador e de seus familiares, e de autoridades em visita oficial ao Estado, contra riscos e ameaças aos referidos representantes estatais no Estado do Pará, conforme artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.661/2022; e

Considerando, ainda, que para o perfeito cumprimento desta missão os integrantes da Casa Militar devem, constantemente, adquirir conhecimentos atualizados sobre a doutrina, processos organizacionais e procedimentos padrão das atividades relativas à proteção das autoridades, conforme a legislação em vigor, mediante instrumentos de formação e capacitação especializadas, como prevê o artigo 2º, inciso XI da Lei nº 9.661/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Curso Internacional de Segurança de Autoridades (CISA) da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, visando proporcionar treinamento especializado na atividade de segurança de autoridades aos integrantes da Casa Militar e de instituições públicas que exerçam a referida atividade.

Art. 2º Fica instituído o brevê do Curso Internacional de Segurança de Autoridades (CISA), conforme modelo do Anexo I, com as seguintes características:

- ESCUDO: Em formato francês, composto em suas linhas externas pelas cores amarela e verde representando a bandeira nacional, em seu interior nas cores azul, vermelha e branca representando a bandeira do Estado do Pará.

- SÍMBOLO: 01 (uma) "Águia Guianense", na cor azul, abraçando o escudo com suas asas, representando à nobreza, a altivez, a coragem e a proteção necessárias à atividade de segurança de autoridades; 01 (uma) "Estrela Alfa", simbolizando o Estado do Pará na Bandeira do Brasil; ao centro do escudo a formação "Cunha" com os agentes representados na cor preta, e a autoridade representada ao centro da formação, na cor dourada; 02 (dois) "Ramos de Louro", na

cor dourada, representando a abnegação, sabedoria e capacidade reativa, elementos essenciais para a atividade de segurança de autoridades; 02 (dois) Listéis, sendo um na estrutura acima do escudo, na cor azul, com a inscrição "CURSO INTERNACIONAL", na cor branca, bem como o outro na base, em três divisões, na cor dourada, com a inscrição "CMG - SEGURANÇA DE AUTORIDADES - PA", na cor preta.

§1º O referido brevê será utilizado, exclusivamente, pelos concluintes do curso, nos uniformes operacionais, confeccionado em tecido bordado e emborrachado, e nos uniforme de representação e administrativos, em metal esmaltado, conforme a legislação em vigor.

§2º Este brevê pode ser utilizado pelos concluintes dos Cursos de Segurança anteriormente realizados pela Casa Militar.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

ANEXO I MODELO DE BREVÊ DO CISA



Protocolo: 1176771

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 025/2025-GVG 13 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/2355488;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de XINGUARA/PA, para cobrir despesas com viagem, objetivando o assessoramento e acompanhamento da agenda da Exma. Sra. Vice-Governadora, na "Cerimônia de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados do Sindicato Rural de Xinguara